LEI N° 3952, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.187.210,00 (Hum Milhão, Cento e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Dez Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

08.241.0074.2426 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Idosos

818: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 187.210,00
1404: 4.4.90.51.00.00.873 – Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**R$ 1.187.210,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.238-X	R$ 187.210,00
Excesso de Arrecadação da fonte 873, conta nº 37.173-4	R$ 1.000.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.187.210,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
30/06/2022 11:33:30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2022 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bdb43c42b24.